

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

| Publicado por afi | 021041e19        |
|-------------------|------------------|
| Secretario        | de Administração |

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Sra. CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA matrícula funcional 005, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG 1869874-3 SSP/GO, FÉRIAS REGULAMENTARES (30 dias), relativo ao Período Aquisitivo: 04/03/2018/ à 03/03/2019. Período de Gozo: 02/05/2019 à 01/06./2019, Data Retorno: 02/06/2019. A pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de maio de 2019.

CIENTE EM\_\_\_\_

MARCIO ALVES FONTES
Presidente
Gestão 2019-2020

João Batista Vidotti, 407 - Fone: (65) 3491-1514 - Cep. 78.790-000 - Itiquira - Mato Grosso e-mail: camaraitiquira@hotmai.com - site: www.itiquira.mt.leg.br

05 (cinco) dias uteis, alegando que exigência fixada inicialmente para entrega em 02 (dois) dias uteis é abusiva e irregular.

Sendo assim, requer a retificação editalícia, estendendo o prazo de entrega para no mínimo 05 (cinco) dias uteis ampliando sua participação no presente processo licitatório.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

#### II - MÉRITO

Antes de tudo, importante destacar que o certame trata-se de aquisição de produtos destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. Diante disso, os produtos a serem adquiridos serão entregues nas escolas e creches municipais, sendo que nestes locais não há espaço o suficiente para o armazenamento em grande quantidade dessas mercadorias, portanto, a necessidade de fornecimento periódico e com entrega de forma ágil e rápida.

De mais a mais, insta salientar que a finalidade primordial do processo licitatório é a prevalência do interesse público, ou seja, atender de forma eficiência a demanda do poder público. A partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, leva em consideração a necessidade, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa e satisfatória.

Desse modo, o prazo de fornecimento fixado em até 05 (cinco) dias úteis sem sombra de dúvidas acarretará prejuízos e comprometerá o andamento das unidades escolares municipais. Logo, o prazo inicialmente fixado, após estudos e acompanhamento por parte da Secretaria interessada, entende a Administração ser o prazo razoável, proporcional ao fornecimento, que atende de forma satisfatória o interesse público. E mais, no momento da elaboração do Termo de Referência e das condições de participação e fornecimento, a Prefeitura Municipal considerou um prazo que pudesse privilegiar a ampla competitividade, conceder uma maior concorrência ao certame.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

#### III - DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, CONHEÇO da impugnação interposta, por ser tempestiva, e, no mérito, julgo IMPROCE-DENTE, bem como mantenho na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório, por ter sido adotado o critério mais eficiente para atender a necessidade do Poder Público.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2019.

#### **CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

**OBJETO:** "O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade da utilização do sistema, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 032/2018."

VALOR: R\$ 16.152,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais),

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

VIGÊNCIA: 04/05/2020 EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 106, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ROSANGELA GOMES MACHADO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 04/08/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos — período de 30/05/2019 à 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 à 29/05/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 29 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

#### **HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

## CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 070/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Sra. CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA matrícula funcional 005, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG 1869874-3 SSP/GO, FÉRIAS REGULA-MENTARES (30 dias), relativo ao Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019. Período de Gozo: 02/05/2019 à 01/06./2019, Data Retorno: 02/06/2019. A pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de maio de 2019.

#### **MARCIO ALVES FONTES**